



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AGUDO

21 JUN. 2002

PROTOCOLO

Nº... 15630

P.L. 34/2002-E

Recebido em 21JUN2002  
Câmara Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI

AUTORIZA CONTRATOS EMERGENCIAIS POR  
RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 03(três) Operadores de Máquina, Padrão 6, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 01(um) Motorista, Padrão 5, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para trabalharem na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Art.2º- Os contratos autorizados pelo artigo 1º terão vigência de 24 de junho de 2002 até 31 de dezembro de 2002, sendo de Natureza Administrativa, com salário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais para o cargo de Operador de Máquina e de R\$ 450,00(quatrocentos e cinqüenta reais) mensais para o cargo de Motorista.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2002:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

2.031 – Manutenção e Conservação de Rodovias

3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Recurso 0001 - Livre

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de junho de 2002.

LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito Municipal

ALDO BERTI HOPPE

Sec. Mun. de Obras e Saneamento

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG

Sec. Mun. de Administração



## **MENSAGEM**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, em regime de urgência, o Projeto de Lei que AUTORIZA CONTRATOS EMERGENCIAIS POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, contratos esses de Natureza Administrativa, visando a contratação de 03 (três) Operadores de Máquina – Padrão 6 e de 01 (um) Motorista – Padrão 5, para atuarem na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Justifica-se o Projeto de Lei para suprir a carência de Operadores de Máquina e Motorista, considerando que alguns Servidores Efetivos estão em Licença para Tratamento de Saúde ou foram readaptados para outros cargos através de Laudo Médico, além da recente aquisição de novas máquinas pelo Setor de Obras do Município, que enseja a necessidade das contratações.

Na certeza de contarmos com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto, colhemos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

  
LAURO REINOLDO REETZ  
Prefeito Municipal